

LEI SARBANES-OXLEY: uma abordagem introdutória sobre seu surgimento, sua importância e seus benefícios. Por uma contabilidade mais confiável

¹Pablo Roberto de Assis

RESUMO

Este artigo trata de uma abordagem introdutória a respeito da Lei Sarbanes-Oxley, sua importância e benefícios, percorrendo conceitos como os de Contabilidade Gerencial Governança Corporativa e Ética Empresarial, a importância da auditoria e a vulnerabilidade das empresas e seus controladores frente às conseqüências das ações criminosas praticadas por alguns dos agentes do mercado. A pesquisa utilizou a investigação exploratória e a pesquisa bibliográfica e percebeu-se que a Lei Sarbanes-Oxley se mostra como um instrumento fundamental para que o mercado consiga reduzir o número de fraudes nas grandes corporações, as quais geram significativo impacto na economia global. Para a construção do trabalho utilizou-se de diferentes fontes bibliográficas eletrônicas e fontes bibliográficas físicas. Estas fontes abordaram a temática e procurou-se responder a todos os objetivos específicos contidos neste trabalho.

Palavras-chaves: Contabilidade Gerencial. Governança Corporativa. Ética, Mercado de capitais. Lei Sarbanes-Oxley.

ABSTRACT

This article is an introductory approach regarding the Sarbanes-Oxley Act, its importance and benefits, covering concepts such as the Management Accounting Corporate Governance and Business Ethics, the importance of the audit and the vulnerability of companies and their front drivers the consequences of actions criminal practiced by some of the market players. The research used the exploratory research and the literature and it was noted that the Sarbanes-Oxley Act is shown as a key tool for the market to be able to reduce the number of frauds in large corporations, which generate significant impact on the global economy. For the construction of the work we used different electronic bibliographic sources and physical bibliographic sources. These sources addressed the theme and sought to respond to all the specific objectives contained in this work.

Keywords: Managerial Accounting. Corporate Governance. Ethics, Capital markets, Sarbanes-Oxley.

¹ Administrador pela Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC; Professor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC; Professor da Faculdade de Ilhéus – CESUPI.

Administrador pela Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC; Professor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC; Professor da Faculdade de Ilhéus – CESUPI.

INTRODUÇÃO

Este artigo aborda um tema muito discutido hoje em dia junto aos profissionais ligados à contabilidade em grandes empresas. A Lei Sarbanes Oxley surgiu através de dois senadores, Paul Sarbanes e Michael Oxley, como resposta aos escândalos que envolveram importantes organizações americanas no início dos anos 2000 e teve como protagonistas a Enron, empresa do ramo de energia e a Arthur Andersen, uma empresa de auditoria independente bastante renomada à época. Estes acontecimentos criaram uma preocupação com a universalidade da desonestidade que resultou num maior controle das operações que envolviam a Bolsa de Valores de Nova York e alcançando todo o Mercado de Capitais Americano, objetivando uma contabilidade com informações mais confiáveis e transparentes. Na época tais escândalos foram comparados à crise de 1929 e aconteceram num momento em que o mundo estava amedrontado com os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001.

Em sua maioria, as empresas envolvidas nas fraudes praticavam alterações em suas demonstrações contábeis de maneira a reduzir a configuração do endividamento, aumentar receitas e despesas em igual valor o que mascarava a sua real movimentação, ou criar empresas que recebiam, contabilmente, as operações que causavam perdas nas demonstrações, ou classificavam despesas operacionais como ativos, o que melhorava o seu resultado no período. Com ações assim estas organizações prejudicavam os investidores em um mercado que já possui uma natureza vulnerável.

A linguagem aqui utilizada tem como objetivo explicar de maneira clara as origens desta lei, suas aplicações e principalmente os impactos na Controladoria aos interessados no assunto, como profissionais e estudantes que desejam conhecer mais sobre segmento da Contabilidade Gerencial. Durante o referencial teórico serão abordados temas como a importância da independência dos auditores, a confiabilidade do mercado, a Governança Corporativa e Ética Empresarial.

O tema se justifica pelo fato de que muitos profissionais ligados à área como os advogados, contadores, administradores e economistas ainda não se aprofundaram no assunto para defender seus clientes destas fraudes.

Objetivo

Este artigo tem como objetivo explicar a Lei Sarbanes-Oxley, sua importância, benefícios, vantagens e desvantagens e seu impacto na Controladoria.

METODOLOGIA

O presente estudo tomou como metodologia de pesquisa a investigação exploratória, pois seu objetivo é trazer informações sobre o tema proposto tendo em vista que o mesmo possui uma realidade ainda pouco explorada. Conforme Vergara (2000) “a investigação exploratória é realizada em área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado [...]”. Para a realização desta pesquisa, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, através de dados prontos colhidos de livros, artigos, revistas, *sites* das empresas brasileiras que comercializam suas ações nas bolsas norte-americanas, bem como *sites* da *internet* que discutissem a respeito do tema estudado.

Objetivando ter uma visão geral e aproximada do assunto em estudo. Vergara (2000) explica a pesquisa bibliográfica, como um “estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral [...]”.

A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE E A INFORMAÇÃO COMO MATÉRIA PRIMA PARA A TOMADA DE DECISÕES

Qualquer organização que se preocupe com o presente e o futuro das suas operações deve estar engajada em controlar as ações dos seus colaboradores, do mercado, dos concorrentes e clientes utilizando como matéria-prima para este controle as informações do passado e do presente.

Neste processo diário o controle interno tem papel fundamental. Conforme Peters (2007), o controle interno é estabelecido como “a fiscalização das atividades feitas pela própria empresa ou pelo administrador da mesma”.

A informação é a base e o resultado da ação executiva. A partir desta constatação, é preciso empreender esforços para suprir os gestores com ferramentas de informática que

permitam o planejamento, o registro e o controle das decisões tomadas em cada fase do processo de gestão (PELEIAS, 2002).

Os gestores se utilizam de sistemas de informação para alimentar o processo decisório. Gil (1999) define que: “... os sistemas de informação compreendem um conjunto de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros agregados segundo uma seqüência lógica para o processamento dos dados e a correspondente tradução em informações”.

Definem a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e o IBRACON (Instituto Brasileiro de Contadores), “A Contabilidade é, objetivamente, um Sistema de Informação e Avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilidade. Os Objetivos da Contabilidade, pois, devem ser aderentes, de alguma forma explícita ou implícita, àquilo que o usuário considera como elementos importantes para seu processo decisório” (PADOVEZE, 2004).

De acordo com Horngren (2000): “O sistema contábil é o principal – e o mais confiável – sistema de informações quantitativos em quase todas as organizações”. Para tanto, ele deve fornecer dados que auxiliem a gestão de uma organização alcançar suas metas, além de permitir a avaliação e análise dos resultados. Portanto um sistema de informação confiável é a base para qualquer processo decisório empresarial.

A GOVERNANÇA CORPORATIVA E A CONTROLADORIA

A Governança Corporativa é tema muito trabalhado nas universidades e faculdades ligadas ao mercado de capital mundo a fora. Andrade e Rossetti (2004) sintetizam o conceito de governança corporativa como “um conjunto de valores, princípios, propósitos, papéis, regras e processos que rege o sistema de poder e os mecanismos de gestão das empresas”, abrangendo como um dos tópicos a maximização da riqueza dos acionistas, minimizando oportunismos conflitantes com este fim, inclusive com a minimização do conflito de agência existente entre acionistas minoritários e majoritários.

É importante compreender a Controladoria setor que mais trabalha para o cumprimento dos prazos e processos da Lei Sarbanes-Oxley.

Mosimann e Fisch analisando a contabilidade do ponto de vista da controladoria empresarial, afirmam que: “É o ramo do conhecimento que estuda conceitos de identificação

e acompanhamento, no tempo, do patrimônio da entidade expresso monetariamente e ocupa-se com fatos relacionados com a atividade econômica do homem, limitada ao âmbito das entidades. Incumbe-lhe estudar o comportamento dos eventos que interferem na riqueza da empresa, em face das ações humanas ou de sua ausência” (MOSIMANN e FISCH, 1999),

A Controladoria absorve as informações geradas nos diversos setores da empresa e as utiliza como matéria-prima para gerar relatórios especiais direcionados à geração do negócio.

CONTABILIDADE GERENCIAL E A AUDITORIA

A diferença básica entre a Contabilidade Financeira e a Contabilidade Gerencial é o usuário. A primeira é destinada aos usuários externos como é o exemplo do governo e a segunda é destinada ao público interno, preocupado com a gestão do negócio e não somente com as demonstrações obrigatórias e para isso utiliza sistemas integrados de informação.

A auditoria serve para dar confiabilidade aos processos. No caso específico da Auditoria Contábil serve para dar confiabilidade às informações fornecidas pelas demonstrações contábeis e relatórios especiais.

De acordo com Marra (1991), a auditoria vale, portanto de todos os meios de prova ao seu alcance, para apurar a veracidade dos registros, mesmo que tenha de recorrer às provas extras contábeis, ou mesmo fora da empresa auditada.

O PAPEL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O MERCADO DE CAPITAIS

O Mercado de Capitais possibilita a transferência de propriedade das ações de empresas sem contato entre o comprador e o vendedor, através de um operador nas bolsas de valores. A busca pela informação é a base para as demais ações no mercado de capitais e para que esta movimentação tenha resultados satisfatórios tem que atingir o equilíbrio do mercado.

A busca por informações privilegiadas sempre fez e fará parte do mercado financeiro. A geração de lucros é tão importante que quando esta informação é antecipada à publicação da Demonstração do Resultado do Exercício da empresa, os investidores rapidamente a interpretam conforme o contexto e tomam decisões (SALAZAR, 2004).

A ÉTICA EMPRESARIAL E O LUCRO

A Ética é à base da Responsabilidade Social e se expressa através dos princípios e valores adotados pela organização. Segundo Ashley (2002), a ética se preocupa com as formas humanas de resolver contradições entre necessidade e possibilidade, entre o tempo e eternidade, o individual e o social, o econômico e o moral, o corporal e o psíquico, o natural e o cultural e entre a inteligência e a vontade”.

A Ética é daquelas coisas que todo mundo sabe o que são, mas que não são fáceis de explicar quando alguém pergunta. Tradicionalmente ela é entendida como um estudo ou uma reflexão, científica ou filosófica, e eventualmente até teológica, sobre os costumes ou sobre as ações humanas. É a sistematização dos padrões de convivência da coletividade (ASHLEY, 2002).

A LEI SARBANES-OXLEY

Esta lei é considerada a que resultou em maiores impactos nas operações do mercado de capitais americano desde a criação da *Securities and Exchange Commission* – SEC que seria a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos.

A Lei *Sarbanes-Oxley* é uma lei norte-americana, que foi promulgada em 2002, devido à idealização dos Senadores Paul Sarbanes e Michael Oxley, onde se popularizou como Lei SOX. “Seu nome oficial é *Public Company Accounting Reform And Investor Protection*, ou seja, *Ato de Reforma das Demonstrações Contábeis e Proteção ao Investidor*”. (IOB Consultoria, 2007)

A Petrobras-Petróleo Brasileiro S.A, (2009) posiciona-se a respeito da SOX quando menciona a sua concepção em seu portal da *internet* na área de relacionamento com investidores, da seguinte forma:

A Sarbanes-Oxley tem por principal objetivo aumentar a transparência e a confiabilidade nos resultados das empresas. Esta Lei, regulamentada em julho de 2002 nos Estados Unidos, reformou consideravelmente as normas contábeis e de governança corporativa para as empresas que tenham títulos mobiliários negociados em bolsas americanas - como a Petrobras - e instituiu um novo regime regulatório

para as firmas de auditoria. Esta Lei aumentou a responsabilidade dos executivos, advogados contratados e auditores frente a fraudes contábeis.

Dentre as principais mudanças que a nova Lei estabeleceu e que atingem a administração da Petrobras estão: o presidente e diretores financeiros passam a ser responsáveis por certificar a autenticidade dos relatórios financeiros; são estabelecidas regras mais rígidas para relatórios de controles internos; são criadas novas exigências de divulgação, principalmente para detentores de informação privilegiada; são instituídas reformas de governança corporativa, como criação de um código de ética para os altos executivos; cria-se novas punições (quando comprovada a existência de fraude); é estabelecida a revisão aprimorada dos registros pela SEC.

Para Camazaro e Arima (2009), à promulgação da *SOX* baseou-se na visão de “[...] restabelecer a confiança dos investidores americanos, em julho de 2002 foi editado o *The U.S. Public Company Accounting Reform and Investor Protection Act of 2002*, que ficou conhecido como *Sarbanes-Oxley Act* ou mesmo *SOX*, como é chamado nos meios corporativos e financeiros”.

A *SOX* tem como objetivos propiciar segurança das informações geradas pela contabilidade e dos órgãos fiscalizadores, garantir a transparência na gestão financeira das organizações, restaurar a confiança dos investidores e da população em geral na liderança empresarial norte-americana, além de enfatizar os padrões éticos na preparação e divulgação de informações financeiras das organizações. IOB (2007)

Borgerth (2008) cita que o grande objetivo da *SOX*, “é restaurar o equilíbrio dos mercados por meio de mecanismos que assegurem a responsabilidade da alta administração de uma empresa sobre a confiabilidade da informação por ela fornecida”.

Oliveira e Linhares (2005) listam e descrevem o significado e característica tanto da seção 302 quanto a seção 404, as quais compõem a *SOX* e estão relacionadas ao controle interno das companhias:

A seção 302 – Intitulada “*Corporate Responsibility for Financial Reports*” – também conhecida por “certificações”, a seção 302 determina que o diretor executivo (CEO – *Chief Executive Officer* – executivo principal) e o diretor financeiro (CFO – *Chief Financial Officer* – executivo financeiro) devem declarar pessoalmente, que são responsáveis pelos controles e procedimentos de divulgação.

As regras da seção 302 exigem dos altos executivos uma certificação atestando que, com relação aos relatórios trimestrais e anuais das demonstrações financeiras, foi executada uma minuciosa revisão dos relatórios, estes relatórios estão livres de declarações falsas, as

demonstrações financeiras apresentam de forma autêntica as condições financeiras e o resultado das operações da companhia, os responsáveis executaram a avaliação do desenho e da eficácia dos controles internos, além de serem responsáveis pelos procedimentos de divulgação, divulgaram ao seu comitê de auditoria e aos auditores independentes todas as deficiências materiais e os atos de fraude envolvendo funcionários da administração ou outros funcionários que desempenham papéis significativos nos controles internos da companhia, indicaram no arquivamento junto a SEC todas as alterações significativas efetuadas nos controles.

Estas disposições serão praticadas por qualquer companhia que archive relatórios trimestrais e anuais na SEC de acordo com a Lei de Valores Mobiliários, incluindo empresas estrangeiras.

A seção 404 – Intitulada de “*Management Assessment of Internal Controls*” – esta seção determina uma avaliação anual dos controles e procedimentos internos das organizações para a emissão de relatórios financeiros.

Assim como na seção 302, esta exige que os Diretores Executivos e Financeiros avaliem e atestem periodicamente a eficácias dos controles. Além disso, o auditor independente da companhia deve emitir um relatório distinto que ateste a participação da administração nos estudos e certificação da eficiência dos controles internos e dos procedimentos executados para a emissão dos relatórios financeiros.

Dentre os relatórios emitidos pela a administração, deverá ser criado um relatório de controles internos, que afirmará, devido à adoção da Lei Sarbanes-Oxley nos Estados Unidos:

- A responsabilidade da administração no estabelecimento e manutenção dos controles e procedimentos internos para a emissão dos relatórios financeiros;
- A avaliação acerca da eficácia dos controles e procedimentos internos para a emissão dos relatórios financeiros;
- Que o auditor independente da companhia atestou e reportou a avaliação feita pela administração sobre a eficácia dos controles internos e procedimentos para a emissão dos relatórios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, para o entendimento da Lei Sarbanes-Oxley é preciso percorrer desde o ambiente da Controladoria e suas mudanças até o impacto no Mercado de Capitais, percorrendo a Contabilidade Gerencial, os Sistemas de Informação Contábil e Gerencial, além da Governança Corporativa e a Ética. A SOX, como foi apelidada, veio para garantir uma informação com responsabilidade, coibindo muitas das já conhecidas fraudes contábeis através da manipulação das informações prejudicando os investidores durante o processo decisório. Percebe-se também a importância da auditoria e vulnerabilidade das empresas e seus controladores frente às consequências das ações criminosas praticadas por alguns dos agentes do mercado.

A Lei Sarbanes-Oxley veio para garantir aos investidores do mercado americano que as organizações estão sendo controladas e as informações a respeito da situação econômica e financeira são confiáveis, aumentando os controles internos e deixando claro quais são os responsáveis por cada informação publicada.

Portanto a Lei Sarbanes-Oxley é um instrumento fundamental na luta por um mercado composto de empresas socialmente responsáveis e agentes financeiros comprometidos com a ética profissional, o que resultará numa economia mundial mais propícia aos profissionais mais competentes e as empresas mais preparadas.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, A.; ROSSETTI, J. P. *Governança Corporativa*. São Paulo: Atlas, 2004.

ASHLEY, Patrícia Almeida (coordenação). *Ética e responsabilidade social nos negócios*. São Paulo: Saraiva, 2002.

BORGERTH, V. M. da C.; **SOX: entendendo a lei Sarbanes-Oxley: um caminho para a informação transparente**. / Vânia da Costa Borgerth. – São Paulo: Thomson Learning, 2008.

CAMAZANO, M. A.; ARIMA, C. H.; **Influência do “Sarbanes-Oxley Act of 2002” sobre o gerenciamento do risco operacional em instituições financeiras brasileiras**. Disponível em: <http://www.congressocfc.org.br/hotsite/trabalhos_1/430.pdf>. Acesso em: 15/08/2013.

ERNST & YOUNG (Emp.); **Uma Visão Geral da Lei Sarbanes-Oxley de 2002**. São Paulo: 2002. Disponível em: <<http://www.ey.com/BR/pt/Home>>. Acesso em: 28/06/2013.

GIL, Antônio de Loureiro. **Sistema de Informações Contábil/Financeiros**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HORNGREN, Charles Tomas; FOSTER, George; DATAR Srikant M. **Contabilidade de Custos**. 9ª Edição. São Paulo: Atlas, 2000.

IOB, Boletim. **Governança Corporativa: Lei Sarbanes-Oxley (SOX)**. Manual de procedimentos, temática contábil e balanços. / Fascículo 43, Boletim IOB. Rio de Janeiro: IOB, Out/2007.

MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MOSIMANN, Clara P.; FISCH, Sílvio. **Controladoria: seu papel na administração de empresas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

OLIVEIRA, M. C.; LINHARES, J. S.; **A Implantação de controle interno adequado às exigências da lei Sarbanes-Oxley em empresas brasileiras – Um estudo de caso**. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos62006/38.pdf>>. Acesso em: 30/11/2013.

PADOVEZE, Luís Clóvis. **Contabilidade Gerencial: Um enfoque em sistema de informação contábil**. 4ª Edição, São Paulo: Atlas, 2004.

PADOVEZE, Clovis Luis. **Contabilidade gerencial- Um enfoque em sistema de informação contábil**. 5ª ed. São Paulo, Atlas, 2008,

PELEIAS, Ivam Ricardo. **Controladoria: gestão eficaz utilizando padrões**. São Paulo: Saraiva, 2002.

PETERS, M.; **Implantando e gerenciando a lei sarbanes oxley: governança corporativa agregando valor aos negócios**. São Paulo: Atlas, 2007.

PETROBRAS S.A.; **Governança Corporativa: O que é a Lei Sarbanes-Oxley e o que ela significa para Petrobras?** Relacionamento com Investidor, Perguntas e Respostas. Disponível em: <[http://www2.petrobras.com.br/ri/port/Perguntas Respostas/Governanca Corporativa .asp #topo](http://www2.petrobras.com.br/ri/port/Perguntas%20Respostas/Governanca%20Corporativa.asp#topo)>. Acesso em 23/10/2013.

SALAZAR, JOSÉ Nicolas Albuja; BENEDICTO, Gideon Carvalho de. **Contabilidade Financeira**. 1ª Edição, São Paulo: Thomson, 2004.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.